31.928.00

F.R : 0



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2023

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 31.928,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE 04 01

119 10 301 0004 2094 0000 4.4.90.52.00

05

300 053 SAMS - Administração Geral

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Emendas P. Federais

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 31.928.00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, conforme Portaria nº 1.159 de 24 de maio de 2022.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 31.928,00 (trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 31.928,00 (trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de novembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50









JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 107/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor R\$ 31.928,00, visando aquisição de equipamento e material permanente, conforme proposta FNS n. 11976.658000/1220-01 em anexo, através de recebimento de repasse de emenda parlamentar no importe de R\$ 31.928,00, de acordo com Portaria nº 1.159 de 24 de maio de 2022.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal







AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 01/12/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado of seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI Nº 104/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 105/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente de grande Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprise dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 106/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço.

Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

15 8 34 1 3 3 1 A 1 1 A 1 1 A 1 1 A

PROJETO DE LEI Nº 107/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviçõe Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 108/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviça de Serv

PROJETO DE LEI Nº 109/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, es dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattiolli

Diretor de receita e Orçamento.







SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga-SP, 21 de novembro de 2023.

Ofício SAMS n. 264/2023 Ref: Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial.

Considerando o Projeto n. 21, de 17 de novembro de 2023, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências;

Sirvo-me do presente para solicitar o encaminhamento do Projeto de Lei de suplementação orçamentária da Autarquia, cuja minuta segue anexa.

Justificativa:

O presente projeto visa a abertura de crédito adicional especial para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme proposta FNS n. 11976.658000/1220-01 e emenda parlamentar da Deputada Federal Carla Zambelli, no importe de R\$31.928,00 (trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais), de acordo com Portaria n. 1.159 de 24 de maio de 2022.

Certos de vosso apreço, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

QUEILA TERUEL PAVNAI Gestora do SAMS

Exma. Sra.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP



PORTARIA № 1.159, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto; no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

JF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	The second secon	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA do opia do opia opia opia opia opia opia opia opi
3P	AGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11540420000122001	39280006	15.944,00	15.944,00	23 11:57:39 - Esta é
SP.	AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE SAO PEDRO	11732177000122003		17.677,00	125.292,00	1030150198581003033 103015019858100303 103015019858100303 103015019858100303
3P	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11331476000122003	39280006	16.000,00	16.000,00	1030150198581003
3P	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DI SAUDE	1907623000012200	1 4012000	5 65.532,00	65.532,00	ORDINÁRIA N° 20%2023 - Protocol
SP	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL D SAUDE D ALTAIR - SP	11343840000177700	6 4119000	91.754,00	91.754,00	103015019858100 103015019858100 103015019858100 2010 103015019858100 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010
3P	AMERICO	FUNDO MUNICIPAL D	1200645100012200	2 2520001	120.526,00	120.526,0	0 103015019858100 2 5

Р	GUAREI		E 1	6691468000122001	39280006	15.916,00	15.916,00	10301501985810035
P	GUARUJA		DE 1	1814454000122005	40120005	149.993,00	149.993,00	103012018286100312 103012018286100312 103012018286100312 103012018286100312 103012019828100312 103012019828100312
iΡ	GUARULHOS		DE 1	6807135000122003	90320013	243.261,00	243.261,00	10301501985810035 openisse
SP.	GUARULHOS		DE DE	16807135000122004	41190001	199.994,00	199.994,00	10301501985810035 pigo eum
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARULHOS	DE DE	16807135000122005	37370012	400.000,00	400.000,00	0 1030150198581003015019858100311:5/39 - Esta
5P	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	1384314500012200	1	6 15.928,00 3 300.000,00	315.928,0	1030150198581003 \$
3P	IARAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	1177735800012200	6 3928000	15.790,00	15.790,00	103012019828100388 2605/202
šΡ	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO IBITINGA	DE DO DE	1197665800012200	3928000	06 31.928,00	31.928,00	
3P	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE IGARAPAVA	DE DE	1113702030001220	13 281300	02 65.532,00	65.532,0	